

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

**Pregão nº 007/2021 − Objeto −** seleção da melhor proposta, para a execução dos serviços de desobstrução e recuperação de entradas vicinais e demolições no Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.553/0001-96, com sede na Av. Santos Dumont, 1883, Andar 2, Sala 209, Centro, Lauro de Freitas/BA (CEP 42702-400), doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o senhor Cristiano Sousa Moura, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da CI nº XX.XXX.XXX-06 SSP/BA e inscrito no CPF nº 026.XXX.XXX-99, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, c/c as disposições do art. 65, inciso I, "a", inciso II, "d", ambos da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

- **1. Cláusula Primeira Da Prorrogação do Prazo**. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 452/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, **por mais 12 (doze) meses**, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (tinta e seis) meses desde a assinatura.
- 2. Cláusula Segunda Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços com base no INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente por isso a 8,038%, acrescer ao valor contratado o importe de R\$ 138.487,59 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 1.806.207,59 (um milhão, oitocentos e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de abril de 2023.

Município de São Cristóvão Marcos Antônio de Azevedo Santana Contratante FG Soluções Ambientais Ltda. Cristiano Sousa Moura Contratada

## **SECRETARIAS**

## PORTARIA Nº 11/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no fiscalização do contrato nº 07/2023, decorrente da Dispensa nº 03/2023 no âmbito do Município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
  - IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo:
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo